



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ID CIDADES CONTRATAÇÕES: 2023.067E0500001.01.0007

São Mateus/ES, 14 de setembro de 2023.

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria Nº 018/2023**, torna público que realizará TOMADA DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DESTINADA A ATENDER OS MORADORES DA COMUNIDADE Córrego da Areia, Distrito de Nestor Gomes, KM 41**, em atendimento à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.470/2023**.

1. PRAZO CONTRATUAL:

1.1. O contrato deverá ter vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data da assinatura do mesmo, **conforme cronograma físico-financeiro em anexo**.

RESUMO DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				
30 dias	120 dias	10 dias	20 dias	180 dias
FASE DE ASSINATURA DO CONTRATO E MOBILIZAÇÃO DA CONTRATADA	EXECUÇÃO	Prazo Recebimento Provisório	Prazo Recebimento/ Definitivo	Vigência do Contrato

1.2. Segue em anexo o cronograma físico-financeiro detalhado para execução da obra

1.3. CONSULTA: O edital será consultado na íntegra através do site do município.

1.4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - A documentação e proposta deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, **no dia 02 de Outubro de 2023 às 13:00 horas**, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Mateus, situada à Rua Alberto Sartório, nº 404, bairro Carapina - São Mateus – ES - São Mateus – ES.

1.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento do Município a cargo da dotação orçamentária seguinte:

- 0090009010.1030100233.031 – REFORMA, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES E SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA
- 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
- 000089 - FICHA
- 150000150000 - FONTE DE RECURSO
- EMENDA IMPOSITIVA Nº 39 / VEREADORA CIETY CERQUEIRA
- EMENDA ORIGINAL
- UNIDADE BENEFICIADA: SAÚDE
- PROJETO / ATIVIDADE: 3.031 – REFORMA, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE BÁSICA.
- VALOR R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE E MIL REAIS)

2. OBJETO: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DESTINADA A ATENDER OS MORADORES DA COMUNIDADE Córrego da Areia, Distrito de Nestor Gomes, KM 41.

2.1. Esta licitação terá a seguinte classificação:

- a) Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**;
- b) Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- c) Regime de Execução: INDIRETA;
- d) Empreitada: POR PREÇO UNITÁRIO.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida (ANEXO I), da qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante da outorga.
- c) As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**, com data de emissão a partir de **janeiro de 2023**, para aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.
- d) cópia do documento de identidade com foto, ou apresentação do original.
- e) Os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO e nos dois envelopes poderão ser entregues em original, ou qualquer processo de cópias autenticadas, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3.1.1. Se ocorrer substituição da pessoa credenciada, em qualquer fase da licitação, será necessário novo credenciamento para o substituto, conforme redação constante no item 3.1.

3.1.2. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante legal para mais de uma **LICITANTE**, sob pena de inabilitação de quantas sejam as empresas representadas em comum pelo mesmo credenciado.

3.2. A apresentação da documentação e da proposta deverá ser feita por pessoa credenciada, por escrito, pela **LICITANTE**, que esteja inteiramente a par desta Tomada de Preços e com amplos poderes para tomar deliberações.

3.3. O Credenciamento deverá ser datilografado ou impresso em processador de textos, em papel timbrado da **LICITANTE**, datado e assinado pelo representante legal da **LICITANTE**, devidamente identificado.

3.4. A não entrega dos documentos constantes nas alíneas "c" do item 3.1 no momento do CREDENCIAMENTO, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

3.5.1. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.5.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.5.4. Empresas que tenham sido decretadas a sua falência;

3.5.5. Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município de São Mateus ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.6. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, no local, dia e hora determinados, denominados envelopes nº 01 e 02, opacos, devidamente fechados e rubricados em seu fecho de modo inviolável e endereçados da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

ABERTURA: **02/10/2023 às 13:00 horas.**

Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

ABERTURA: **02/10/2023 às 13:00 horas.**

Envelope nº 02 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

3.7. A documentação a ser apresentada nos envelopes nº 01 e 02 deverão ter uma numeração, em todas as suas páginas, da seguinte forma:

XXX / YYY em que:

XXX = numeração da página na ordem sequencial;

YYY = número total de páginas constantes no envelope.

3.7.1. A numeração deverá constar na margem superior da página, no canto direito.

3.7.2. A documentação que não estiver numerada no momento de abertura dos envelopes poderá ser enumerada no momento da sessão, pelo seu representante credenciado ou membro da Comissão Permanente de Licitação, não implicando a inabilitação da proposta comercial e/ou documentos de habilitação.

3.8. Os documentos exigidos nos dois envelopes poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópias autenticadas, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4. DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

4.1. O ENVELOPE I deverá conter a documentação para habilitação, em 1 (uma) via digitada e/ou datilografada, sem rasuras ou emendas e entregue na data, hora e local estabelecidos no Edital. A documentação deverá ser a seguinte:

- a)** declaração específica assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 (anexo IV);
- b)** declaração, assinada pelo representante legal da empresa de que cumpre e dá total aceitação dos termos do edital e seus anexos (anexo II);

4.1.1. HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b)** Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.
 - a.1) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;
 - a.2) Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, a certidão de recuperação judicial deverá constar o Estado em que se encontra a referida recuperação judicial para análise da situação fática/jurídica da empresa.
- b) Comprovação de Capital Social ou patrimônio líquido equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, conforme determina a Lei nº 8.666/93, por meio de certidão da Junta Comercial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
- b) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- c) Para estar tecnicamente habilitado as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à comprovação de sua qualificação técnica e experiência:
 - Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, profissionais com atribuições compatíveis, na sede da LICITANTE sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.

• ENGENHEIRO CIVIL;

c.1) Apresentação de Certidão (ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica-operacional fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado(s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA, **de acordo com o art. 30 da Lei nº 8.666/93, que comprovem que a licitante (pessoa jurídica) tenha prestado ou esteja prestando serviços com características, complexidade, quantidades e prazos equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação**, observando-se obrigatoriamente:

c.1.1) A(s) Certidão (ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica exigidos no artigo 30 da Lei nº 8.666/93 para os profissionais deverá(ão) conter: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante; o número de registro na entidade profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

competente; especificações e demais dados técnicos com informações detalhadas sobre os quantitativos executados.

c.1.2) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PROFISSIONAL:

Execução de obras compatíveis com o objeto desta licitação conforme discriminação abaixo:

• EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES:

c.2) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro técnico permanente, na data da licitação, profissional (is) de nível superior detentor de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, limitada aos quantitativos e parcelas de maior relevância.

c.2.1) A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is) indicado (s) pela licitante como responsável (is) técnico (s) deverá ser feita mediante a apresentação de Contrato de Trabalho em CTPS – Carteira e Trabalho e Previdência Social expedida pelo Ministério do Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, deverá ser apresentado Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo devidamente atualizado e registrado no órgão competente, ou contrato de prestação de serviço entre o profissional e a empresa.

c.2.2) O Profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnica participará como responsável pelo serviço, admitida sua substituição conforme § 10 do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

OBS.: Foi exigido como item de atestado de capacidade técnica “EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES, não havendo outros serviços, além dos expostos acima, de complexidade técnica de maior relevância que exijam outro tipo de qualificadora, além das já descritas no presente termo de referência, inclusive financeira, que vincule a exigência de detalhamento de outros serviços técnicos para fins de habilitação.

d) A Vistoria Prévia no local da obra para confirmação de que a mesma tomou conhecimento, através de seus Responsáveis Técnicos, representante legal ou funcionário legalmente autorizado pela licitante, de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços contratados e na confecção da proposta, ocasião em que a Licitante estará reconhecendo todas as características para a gestão, operação, suprimentos e logística dos serviços a serem executados. Caso aqueles (pessoa jurídica) que considerem desnecessário conhecer as instalações físicas para elaboração de sua proposta, simplesmente deverá apresentar declaração de ciência das condições das informações e local da licitação.

d.1) A visita técnica deverá ser feita pelo engenheiro responsável pela empresa licitante, o qual deverá comprovar através da apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA.

d.2) A visita técnica é para todos os interessados em participar do certame e deverá ser efetuado em dia e horário que será previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de São Mateus/ES, no e-mail para agendamento da visita técnica engenharia@educacao.saomateus.es.gov.br por um funcionário responsável do setor de engenharia da secretaria.

5. DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, conforme modelo que constará do edital e contendo:

a) Carta de Apresentação da Proposta informando:

1) Preço Total proposto em algarismos e por extenso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 2) Declaração de que a proposta é válida por **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação;
- 3) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, bem como todas as incumbências a que se refere o item II do Termo de Referência;
- 4) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações disponíveis sobre esta licitação, e que se submete inteiramente às suas cláusulas e condições;
- 5) Planilha de Orçamento devidamente preenchida, obedecendo aos limites máximos dos preços unitários e taxas fixadas na Planilha Orçamentária elaborada por esta Secretaria;
- 6) A empresa licitante deverá apresentar a Proposta de preços com as respectivas composições analíticas de custos unitários, sob pena de desclassificação, que serão submetidas a análise e aprovação do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Transporte.
- 7) A empresa licitante deverá considerar em sua planilha de preços a desoneração tributária nos termos definidos no Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União.

6. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

6.1. No local e hora indicados neste Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo as documentações e propostas dos licitantes, na forma dos itens 2, 3 e 4.

6.2. A Comissão de Licitação solicita aos licitantes proponentes que se façam presentes às reuniões ou que se façam representar, por pessoa credenciada, mediante a apresentação de documento adequado (procuração ou carta de credenciamento) entregue junto com os envelopes, a fim de que possam manifestar-se durante as reuniões.

6.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas, será vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.4. Abertos os trabalhos pela Comissão, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes números I e II, não sendo tolerados atrasos, bem como nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas apresentadas.

6.5. Aberto o ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados folha por folha pelos representantes legais e pelos membros da Comissão, não implicando a rubrica aposta em reconhecida validade dos mesmos ou à proposta apresentadas.

6.6. Presidente da Comissão de licitação avaliará se a promulgação do resultado da fase de habilitação será efetuada no mesmo dia da abertura do Envelope I – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, ou designará dia, hora e local para a promulgação de resultado da fase de habilitação, rubricando os licitantes e a Comissão de Licitação, os envelopes II – PROPOSTA.

6.7. Para efeitos do Edital serão considerados inabilitados os proponentes que deixarem de apresentar no todo ou em parte da documentação solicitada, ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento, exceto as licitantes enquadradas como Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, que deverá ser considerado a Lei Complementar 123/2002.

6.8. Promulgando o resultado da fase documentação/habilitação, se todos os concorrentes, habilitados ou não, desistirem da faculdade de interpor recurso, a Comissão lavrará a Ata Circunstancial do evento e procederá de imediato a abertura dos envelopes II, desde que não ocorra a situação elencada nos itens 5.9 deste ato convocatório.

6.9. Se houver recursos, estes deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do resultado de habilitação.

6.10. Os recursos referentes à fase de habilitação terão efeito suspensivo e deverão ser dirigidos, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolados diretamente no **PROTOCOLO GERAL** da Prefeitura, devendo constar o número da respectiva licitação, bem como os documentos citados no item 3.1, alíneas “a” e “b”.

6.11. Encerrada a fase recursal referente à habilitação, os proponentes inabilitados terão o seu envelope II devolvido, indevassado e não participarão da fase seguinte da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

6.12. No local, dia e hora previamente designados pela Comissão e comunicado aos licitantes, serão abertos os envelopes II – PROPOSTA, na presença dos proponentes ou seus representantes legais, que juntamente com a Comissão Julgadora, rubricarão folha a folha as propostas apresentadas.

6.13. Ocorrendo empate a Comissão e Licitação procederá da seguinte forma:

6.13.1. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sendo o objeto licitado adjudicado em seu favor;

6.13.2. No caso de não ocorrer à contratação na forma do item 6.13.1., serão convocadas as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP que estiverem enquadradas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.13.3. Se houver equivalência nos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, será realizado sorteio público, possibilitando, assim, a identificação daquela que apresentará proposta em primeiro lugar;

6.14. No caso de não ocorrer à contratação conforme o item 6.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.15. O disposto no item 6.13 só será aplicado quando a melhor proposta ofertada não for apresentada por Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP;

6.16. O prazo para apresentação de nova proposta será de vinte e quatro (24) horas, a partir da notificação da licitante. A nova proposta poderá ser enviada via fax ou e-mail, mas a original deverá ser entregue dentro do prazo supracitado;

6.17. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste procedimento licitatório;
- b) contiverem omissões, rasuras, entrelinha ou forem ilegíveis;
- c) quando se basearem em propostas de outros licitantes;
- d) apresentarem preços superiores ao estimado (global ou unitários) pela Prefeitura que é de **R\$ 130.056,65 (cento e trinta mil, cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**;
- e) apresentarem preços **manifestamente inexequíveis**;
- f) **que não apresentarem as composições de custos unitárias (IMPRESSAS) e demais documentos exigidos no termo de referência e no item 5 do presente edital.**

7. RECURSO

7.1. Os recursos e prazos seguirão o disposto nos art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

8.2. Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.

QUANTO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

8.3. Emitir e submeter à fiscalização do contrato ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento similar devidamente reconhecido pelo respectivo órgão de Conselho de Classe, com a indicação do respectivo responsável técnico da empresa perante os serviços, antes do início dos serviços.

8.4. Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.

8.5. Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da **CONTRATADA**, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do **CONTRATANTE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela Fiscalização do MUNICÍPIO.

8.6. Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

8.7. Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**.

8.8. Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à **CONTRATANTE** a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.

8.9. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

8.10. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

8.11. Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas **SUBCONTRATADAS**.

QUANTO À PESSOAL:

8.12. A **CONTRATADA** selecionará PREFERENCIALMENTE MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhará relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas;

8.13. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;

8.14. A **CONTRATADA** se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.

8.15. A **CONTRATADA** se obriga, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.

8.16. Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

8.17. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

8.18. Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

QUANTO À SEGURANÇA E HIGIENE:

8.19. Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da **CONTRATADA** estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

8.20. Apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

8.21. Manter o canteiro com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a Fiscalização.

8.22. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

8.23. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.

8.24. Matricular os serviços no INSS e entregar à **CONTRATANTE** as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da **CONTRATADA**, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

8.25. Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela **CONTRATADA**, em todas as vias, ficará em poder da **CONTRATANTE** após a conclusão dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 8.26.** Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- 8.27.** Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- 8.28.** Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.
- 8.29.** Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 8.30.** Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da **CONTRATANTE**.
- 8.31.** Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados.
- 8.32.** Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à **CONTRATANTE** para autorização, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).
- 8.33.** Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso.
- 8.34.** Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.
- 8.35.** Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 8.36.** Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregados(s), e demais responsáveis pelos serviços, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias.
- 8.37.** Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.
- 8.38.** Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.
- 8.39.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 8.40.** Afixar cópia do TCAC (Anexo XIII) em local de ampla visibilidade e frequentado pelos (as) trabalhadores (as), pelo prazo de 30 dias. Cada estabelecimento da CONTRATADA deverá afixar o termo, na forma prevista.
- 8.41.** A cópia do TCAC será entregue pelo setor de Licitações à Contratada no ato da assinatura deste contrato.
- 8.42.** Manter cópia deste TCAC nos livros de inspeção de trabalho de cada estabelecimento da CONTRATADA.
- 8.43.** Fornecer gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do TCAC aos empregados (as).

9. DOS DEVERES DA CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 9.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- 9.2. Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- 9.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 9.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- 9.5. Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra.

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 10.1. Os serviços serão recebidos em atendimento ao que estabelece o Art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A empresa Contratada deverá fornecer fotos no qual demonstra os equipamentos instalados por unidade escolar.
- 10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 10.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado elaborado pela fiscalização técnica, conjuntamente com a fiscalização administrativa do contrato.
- 10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 10.7. Para efeito de "condição de execução" o município fornecerá a empresa Contratada(s) projeto(s) devidamente aprovado(s) contendo todos os elementos técnicos necessários para execução da obra.
- 10.8. Mediante eventual detecção de falhas e/ou ausência de elementos técnicos junto ao projeto, a empresa contratada deverá submeter tal situação ao fiscal técnico operacional para análise bem como solução do fato.
- 10.9. A Contratada deverá providenciar todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra qualificada para a devida execução da obra.
- 10.10. Caberá à empresa mobilizar seu pessoal, ferramental, bem como toda logística necessária.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O presente contrato será fiscalizado pelos seguintes servidores:

11.1.1. FISCAL TÉCNICO

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Grazieli Ferreira Ribeiro	Karoline Santos Zambí
ENDEREÇO ELETRÔNICO	grazieli.eng.sm@gmail.com	obras@saomateus.es.gov.br
Nº DECRETO	13.488/2022	13.488/2022
CARGO	Coordenadora de Projetos de Engenharia e Arquitetura	Coordenadora de Projetos de Engenharia e Arquitetura
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Comissionado

11.2. FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:

- 11.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.
- 11.2.2. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 11.2.3.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.2.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
- c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
- e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico

12.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.3. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $Em = I \times N \times VP$, onde: Em = Encargos moratórios devidos; N= Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I= índice de compensação financeira; e VP= Valor da prestação em atraso.

12.4. A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.

12.5. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 1234/2012, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei nº 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.7. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

12.8. Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.

12.9. Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

12.10. A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do checklist abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Nº	DOCUMENTAÇÃO	ATENDIDO		NÃO APLICÁVEL	PROVIDÊNCIA
		SIM	NÃO		
1.	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - SMO				
1.1	OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO				
1.2	PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE MEDIÇÃO				
1.3	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO				
1.4	RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO				
1.5	BOLETIM DE MEDIÇÃO				
1.6	MEMORIAL DE CÁLCULO				
1.7	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SERVIÇOS EXECUTADOS				
1.8	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - USO EPI				
1.9	ART - FISCALIZAÇÃO				
2.	DOCUMENTAÇÃO EMPRESA				
2.1	NOTA FISCAL				
2.2	CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA FEDERAL (TRIBUTOS FEDERAIS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)				
2.3	CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA ESTADUAL				
2.4	CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL				
2.5	CERTIDÃO NEGATIVA FGTS				
2.6	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS				
2.7	RELAÇÃO NOMINAL DE FUNCIONÁRIOS				
2.8	FOLHA DE PAGAMENTO				
2.9	CONTRA-CHEQUE				
2.10	REGISTRO DE PONTO INDIVIDUAL				
2.11	GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS				
2.12	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS				
2.13	GFIP/SEFIP				
2.14	DECLARAÇÃO ALIMENTAÇÃO				
2.15	DECLARAÇÃO VALE TRANSPORTE				
2.16	DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA EMPREGADA				
2.17	RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA - RDO				
2.18	ART - EXECUÇÃO DE OBRA				
3.	TRAMITAÇÃO FINAL SME	SAÍDA:			
3.1	ENCAMINHAMENTO PROCESSO - CONTROLADORIA MUNICIPAL				

13. DAS SANÇÕES

13.1. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no fornecimento dos materiais gráficos, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços ou por rescisão.
- d) Suspensão temporária de participação de licitações, nos moldes do artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- f) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

13.2. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias, por inadimplência na execução do contrato:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

13.3. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

13.4. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

13.5. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

13.6. Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

13.7. As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

13.8. Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

14. PAGAMENTO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

14.1. A empresa CONTRATADA prestará garantia, em favor da **CONTRATANTE**, de 3% (três por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato, mediante uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, devendo ser apresentada a fiscalização do contrato até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato.

14.2. O valor da garantia contratual ficará retido, até assinatura do termo de encerramento definitivo do contrato e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para execução dos serviços objeto deste contrato; e ausência de condenações subsidiárias do município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham ligação com a execução dos serviços contratados. Se constatada alguma das situações retro mencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para quitação dos débitos supracitados.

14.3. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

14.4. Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante certificação, pelo Gestor Fiscal deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.

14.5. Se houver acréscimo ao valor deste contrato mediante termo aditivo, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

15. DO CONTRATO:

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data da elaboração da proposta.

16.2. Na ocasião do contrato ultrapassar o período acima identificado, os preços deverão ser reajustados com base em índice relativo à atividade dos serviços contratados, conforme detalhado abaixo:

- INCC - Índice Nacional de Custos da Construção.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. É admitida a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus anexos, deverão ser apresentadas ao **CONTRATANTE**, por escrito, no endereço abaixo, até 05 (cinco) dias úteis antes da entrega das propostas, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação do **CONTRATANTE**, por ocasião do julgamento das propostas, ou durante a execução dos serviços:

Rua Alberto Sartório, nº 404, Bairro Carapina - São Mateus - ES
CEP 29.933-060 - São Mateus - ES
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
At.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.1.1. Os esclarecimentos prestados a qualquer das **LICITANTES** serão transmitidos às demais, por escrito.

19.2. Antes do término da validade das propostas ou de sua prorrogação, a Comissão Permanente de Licitação comunicará às **LICITANTES** a proposta vencedora.

19.3. A **LICITANTE** que, convocada a assinar o Contrato, não o fizer dentro de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação pelo **CONTRATANTE**, por desistência da **LICITANTE** vencedora ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

motivo a ela atribuível, ficará sujeita à aplicação de sanções, tanto no âmbito da administração do **CONTRATANTE**, como as legais cabíveis, inclusive a reivindicação de perdas e danos, ficando facultado ao **CONTRATANTE** optar pelo cancelamento da licitação ou chamar as demais **LICITANTES**, na ordem de classificação de suas propostas, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pela **LICITANTE** desistente, inclusive quanto ao preço.

19.3.1. Presume-se a desistência da **LICITANTE** de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo respectivo para sua celebração, não tenha ocorrido a aposição da assinatura de seu(s) representante(s) legal(is) no instrumento do Contrato.

19.3.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **LICITANTE** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

19.4. A **LICITANTE** deverá levar em conta, na apresentação de sua proposta, as despesas e os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

19.4.1. Caso seja apurado, no curso da contratação, que a **LICITANTE** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados, e serão reembolsados ao **CONTRATANTE** os valores indevidos porventura pagos à **LICITANTE**.

19.5. Serão impedidas de participar da presente licitação empresas que tenham sido suspensas, ou que venham a ser suspensas no transcurso desta licitação, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido consideradas impossibilitadas para contratar com o **CONTRATANTE**.

19.6. O **CONTRATANTE** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários à execução do Contrato, ou de inexatidão relativamente à quantidade dos serviços contratados, com o objetivo de alterar o preço proposto.

19.7. A Comissão Julgadora poderá exigir, em qualquer época, documentos, informações complementares e amostra dos materiais aos proponentes, bem como realizar visitas ou vistorias em locais, equipamento ou estabelecimentos;

19.8. A comprovação da documentação referente à **Regularidade Fiscal** das microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP será exigida no momento da assinatura do contrato;

19.9. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, estas não serão inabilitadas na fase de apresentação da documentação, devendo apresentar toda a documentação exigida para a comprovação da Regularidade Fiscal;

19.10. Havendo restrição na comprovação da Regularidade Fiscal a licitante terá 02 (dois) dias úteis para regularizar a documentação exigida, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame. O prazo estabelecido neste item poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração;

19.11. A não regularização da documentação, no prazo do item 19.10, implicará em decadência no direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

19.12. Ocorrendo a situação elencada no item 19.11 a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do instrumento contratual - quando for o caso - ou revogar a licitação;

19.13. Será assegurado, como **critério de desempate**, preferência de contratação para microempresas ou empresas de pequeno porte, desde que, haja empate entre a sua proposta e de outra licitante não enquadrada nesta classificação;

19.14. Caracteriza-se como empatadas a proposta das microempresas ou das empresas de pequeno porte quando seu valor for 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada;

19.15. A licitação poderá ser revogada ou anulada a exclusivo critério do Município, mediante parecer fundamentado sem que assista aos interessados direito de indenização.

19.16. Fazem parte integrante do presente Edital, como se nele fossem transcritas, a Lei nº 8.666/93.

20. OUTROS ESCLARECIMENTOS

20.1. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 18h, no Setor de Licitações, situado à Rua Alberto Sartório, nº 404, bairro Carapina - São Mateus - ES, telefone (27) 99691-7841 ou através do e-mail licitacao@saomateus.es.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

20.2. As dúvidas que não puderem ser esclarecidas por ocasião da consulta do edital “*in loco*” ou por telefone, assim como interposição de impugnação do edital, bem como eventuais recursos e impugnações no curso da licitação, deverão ser apresentados por escrito e protocolizados diretamente no **SETOR DE PROTOCOLO** no endereço Rua Alberto Sartório, nº 404, bairro Carapina - São Mateus – ES no horário de 12:00 às 18:00 horas, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

20.3. O mês de apresentação da proposta será considerado como mês de referência dos preços propostos.

20.4. O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

21. DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE DO EDITAL

21.1. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital, como anexos:

- 21.1.1.** Modelo de Credenciamento (ANEXO I);
- 21.1.2.** Modelo de Declaração de Aceitação dos Termos do Edital (ANEXO II);
- 21.1.3.** Modelo de Declaração de Fato Superveniente e Impeditivo (ANEXO III);
- 21.1.4.** Modelo de Declaração de Idoneidade (ANEXO IV);
- 21.1.5.** Modelo de Declaração do Trabalho do Menor (ANEXO V);
- 21.1.6.** Modelo de Declaração Lei nº 123/06 Art. 3º, Parágrafo 4º (ANEXO VI);
- 21.1.7.** Modelo de Carta Proposta (ANEXO VII);
- 21.1.8.** Modelo de Planilha de Preços Unitários (ANEXO VIII);
- 21.1.9.** Planilha Orçamentária Base e Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO IX).
- 21.1.10.** Termo de Referência (ANEXO X);
- 21.1.11.** Minuta do Contrato (Anexo XI);
- 21.1.12.** Memorial Descritivo (ANEXO XII).

Atenciosamente,

HENRIQUE LUIS FOLLADOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 14.495/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO I
CREDENCIAMENTO (MODELO)

Referente: **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023**

Em atendimento ao exigido no processo de licitação supra, **credenciamos** o Sr. _____, carteira de identidade _____, CPF Nº _____ para representar esta empresa, no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, juntar documentos, renunciar ao direito de recurso, assinar atos e termos, tomar deliberações e prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

OBS:

1)Este anexo deverá vir acompanhado de cópia de cédula de identidade do seu beneficiário, caso não seja apresentado à Comissão o seu original.

Local e data.

Assinatura:_____

Nome da Empresa:_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023** cumpre e dá total aceitação dos termos do edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
Assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROponente** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROponente** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - ES, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - ES, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**, que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
Assinatura

Obs.: Declaração somente para empresas ME – EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
REF. PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DESTINADA A ATENDER OS MORADORES DA COMUNIDADE Córrego da Areia, Distrito de Nestor Gomes, KM 41.

A empresa
estabelecida à,
propõe-se a executar para a Prefeitura Municipal de São Mateus-ES os serviços integrantes no objeto do
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023, comprometendo-se e manter o serviço, nos prazos
rigorosamente determinados no Edital, sob pena de suspensão de pagamento e demais cominações
legais; que se submete inteiramente às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e às
especificações dos serviços que dele fazem parte integrante, no preço global de R\$
..... (.....
.....
.....).

local e data.

Carimbo e assinatura do(s) representante(s)
Legal(is) da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UBS DO PATRIMONIO CORREGO DA AREIA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS.

REFERENCIAL DE PREÇOS: DER-ES ABRIL/2023, SINAPI ABRIL/2023							BDI: 36,59%	
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
1.1.1	10214	DER-ES	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m2	14,69			
1.1.2	10318	DER-ES	Remoção de forro em eucatex, sem aproveitamento do material	m2	33,63			
1.1.3	10246	DER-ES	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	m2	219,56			
1.1.4	10202	DER-ES	Demolição de piso revestido com cerâmica	m2	33,63			
1.1.5	10259	DER-ES	Retirada de rodapé de madeira ou cerâmica	m2	23,54			
1.2			LIMPEZA DO TERRENO					
1.2.1	10402	DER-ES	Raspagem e limpeza do terreno (manual)	m2	60,00			
Subtotal						1		
2			INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS					
2.1			TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS					
2.1.1	20305	DER-ES	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	m2	8,00			
2.1.2	20344	DER-ES	Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra	und	1,00			
2.1.3	20356	DER-ES	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	4,00			
Subtotal						2		
3			ESQUADRIAS DE MADEIRA					
3.1			MARCOS E ALIZARES					
3.1.1	60101	DER-ES	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.60 x 2.10 m	und	3,00			
3.1.2	60103	DER-ES	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m	und	3,00			
3.2			PORTA EM MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM PEDRA OU EQUIV.C/ENCHIMENTO EM MADEIRA 1A. QUALIDADE ESP. 30MM P/ PINTURA, INCLUSIVE ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURA EXTERNA, EXCLUSIVE MARCO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

3.2.1	61301	DER-ES	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.:0.60 x 2.10 m	und	3,00			
3.2.2	61303	DER-ES	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	und	3,00			
3.3			JANELA DE MADEIRA					
3.3.1	100665	SINAPI	JANELA DE MADEIRA - CEDRINHO/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - DE ABRIR COM 4 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 2 GUILHOTINAS PARA VIDRO), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m2	4,80			
3.3.2	100669	SINAPI	JANELA DE MADEIRA (PINUS/EUCALIPTO OU EQUIV.) TIPO BASCULANTE COM 2 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m2	1,08			
3.4			VIDROS PARA ESQUADRIAS					
3.4.1	80102	DER-ES	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m2	2,94			
					Subtotal	3		
4			COBERTURA					
4.1			REVISÕES E REPAROS					
4.1.1	90511	DER-ES	Tratamento em estrutura de madeira com cupinicida	m2	36,85			
					Subtotal	4		
5			TETOS E FORROS					
5.1			REBAIXAMENTOS					
5.1.1	110210	DER-ES	Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, estruturado por perfis de aço galvanizado e tirantes rígidos fabricado de acordo com a NBR-14285, colocado	m2	63,95			
					Subtotal	5		
6			PISOS INTERNOS E EXTERNOS					
6.1			ACABAMENTOS					
6.1.1	130236	DER-ES	Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m2	40,36			
6.2			DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS					
6.2.1	130303	DER-ES	Rodapé de cerâmica PEI-3, assentado com argamassa de cimento cola h = 7.0 cm, inclusive rejuntamento com cimento branco	m2	28,25			
					Subtotal	6		
7			APARELHOS ELÉTRICOS					
7.1			LUMINARIAS PARA LÂMPADAS LED					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

7.1.1	151806	DER-ES	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm2 (21.6m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	2,00			
7.1.2	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	und	7,00			
Subtotal						7		
8			PINTURA					
8.1			SOBRE PAREDES E FORROS					
8.1.1	190104	DER-ES	Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador em paredes e forros, a três demãos	m2	82,94			
8.1.2	190106	DER-ES	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	m2	82,94			
8.1.3	190109	DER-ES	Pintura de letra em parede dim. 20x30cm com tinta látex acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	und	26,00			
8.2			SOBRE MADEIRA					
8.2.1	190302	DER-ES	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos	m2	8,82			
Subtotal						8		
9			SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS					
9.1			DIVERSOS EXTERNOS					
9.1.1	200576	DER-ES	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	und	1,00			
9.2			MUROS E FECHAMENTOS					
9.2.1	200130	DER-ES	Gradil H = 1.90m padrão SEDU em tudo de FG 2" e barra chata de 11/2"x1/4", para fixação sobre mureta conforme projeto, exclusive a mureta.	m	42,55			
9.2.2	200715	DER-ES	Mureta em alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, h=0.60cm, para fechamento de quadra, com pilaretes de travamento em concreto armado a cada 3m, inclusive chapisco	m2	20,73			
9.3			AR CONDICIONADO					
9.3.1	103244	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021 PE	und	2,00			
9.4			PAISAGISMO					
9.4.1	200326	DER-ES	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	m²	60,00			
Subtotal						9		
						Valor TOTAL com BDI		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO IX
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UBS DO PATRIMONIO CORREGO DA AREIA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS.

REFERENCIAL DE PREÇOS: DER-ES ABRIL/2023, SINAPI ABRIL/2023							BDI: 36,59%	
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
1.1.1	10214	DER-ES	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m2	14,69	R\$ 14,39	R\$ 19,66	R\$ 288,81
1.1.2	10318	DER-ES	Remoção de forro em eucatex, sem aproveitamento do material	m2	33,63	R\$ 12,61	R\$ 17,22	R\$ 579,11
1.1.3	10246	DER-ES	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	m2	219,56	R\$ 3,41	R\$ 4,66	R\$ 1.023,15
1.1.4	10202	DER-ES	Demolição de piso revestido com cerâmica	m2	33,63	R\$ 12,59	R\$ 17,20	R\$ 578,44
1.1.5	10259	DER-ES	Retirada de rodapé de madeira ou cerâmica	m2	23,54	R\$ 2,09	R\$ 2,85	R\$ 67,09
1.2			LIMPEZA DO TERRENO					
1.2.1	10402	DER-ES	Raspagem e limpeza do terreno (manual)	m2	60,00	R\$ 3,96	R\$ 5,41	R\$ 324,60
Subtotal						1		R\$ 2.861,20
2			INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS					
2.1			TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS					
2.1.1	20305	DER-ES	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	m2	8,00	R\$ 335,14	R\$ 457,77	R\$ 3.662,16
2.1.2	20344	DER-ES	Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra	und	1,00	R\$ 1.713,50	R\$ 2.340,47	R\$ 2.340,47
2.1.3	20356	DER-ES	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	4,00	R\$ 746,75	R\$ 1.019,99	R\$ 4.079,96
Subtotal						2		R\$ 10.082,59
3			ESQUADRIAS DE MADEIRA					
3.1			MARCOS E ALIZARES					
3.1.1	60101	DER-ES	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.60 x 2.10 m	und	3,00	R\$ 401,87	R\$ 548,91	R\$ 1.646,73
3.1.2	60103	DER-ES	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m	und	3,00	R\$ 401,87	R\$ 548,91	R\$ 1.646,73
3.2			PORTA EM MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM PEDRA OU EQUIV.C/ENCHIMENTO EM MADEIRA 1A. QUALIDADE ESP. 30MM P/ PINTURA, INCLUSIVE ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURA EXTERNA, EXCLUSIVE MARCO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

3.2.1	61301	DER-ES	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.:0.60 x 2.10 m	und	3,00	R\$ 1.053,79	R\$ 1.439,37	R\$ 4.318,11
3.2.2	61303	DER-ES	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	und	3,00	R\$ 1.074,08	R\$ 1.467,09	R\$ 4.401,27
3.3			JANELA DE MADEIRA					
3.3.1	100665	SINAPI	JANELA DE MADEIRA - CEDRINHO/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - DE ABRIR COM 4 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 2 GUILHOTINAS PARA VIDRO), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m2	4,80	R\$ 1.103,68	R\$ 1.507,52	R\$ 7.236,10
3.3.2	100669	SINAPI	JANELA DE MADEIRA (PINUS/EUCALIPTO OU EQUIV.) TIPO BASCULANTE COM 2 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m2	1,08	R\$ 1.028,20	R\$ 1.404,42	R\$ 1.516,77
3.4			VIDROS PARA ESQUADRIAS					
3.4.1	80102	DER-ES	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m2	2,94	R\$ 269,67	R\$ 368,34	R\$ 1.082,92
Subtotal						3		R\$ 21.848,63
4			COBERTURA					
4.1			REVISÕES E REPAROS					
4.1.1	90511	DER-ES	Tratamento em estrutura de madeira com cupinicida	m2	36,85	R\$ 42,25	R\$ 57,71	R\$ 2.126,61
Subtotal						4		R\$ 2.126,61
5			TETOS E FORROS					
5.1			REBAIXAMENTOS					
5.1.1	110210	DER-ES	Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, estruturado por perfis de aço galvanizado e tirantes rígidos fabricado de acordo com a NBR-14285, colocado	m2	63,95	R\$ 89,05	R\$ 121,63	R\$ 7.778,24
Subtotal						5		R\$ 7.778,24
6			PISOS INTERNOS E EXTERNOS					
6.1			ACABAMENTOS					
6.1.1	130236	DER-ES	Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m2	40,36	R\$ 71,96	R\$ 98,29	R\$ 3.966,98
6.2			DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS					
6.2.1	130303	DER-ES	Rodapé de cerâmica PEI-3, assentado com argamassa de cimento cola h = 7.0 cm, inclusive rejuntamento com cimento branco	m2	28,25	R\$ 15,83	R\$ 21,62	R\$ 610,77
Subtotal						6		R\$ 4.577,75
7			APARELHOS ELÉTRICOS					
7.1			LUMINARIAS PARA LÂMPADAS LED					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

7.1.1	151806	DER-ES	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm2 (21.6m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	2,00	R\$ 314,81	R\$ 430,00	R\$ 860,00
7.1.2	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	und	7,00	R\$ 17,66	R\$ 24,12	R\$ 168,84
Subtotal						7		R\$ 1.028,84
8			PINTURA					
8.1			SOBRE PAREDES E FORROS					
8.1.1	190104	DER-ES	Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador em paredes e forros, a três demãos	m2	82,94	R\$ 25,55	R\$ 34,90	R\$ 2.894,61
8.1.2	190106	DER-ES	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	m2	82,94	R\$ 25,42	R\$ 34,72	R\$ 2.879,68
8.1.3	190109	DER-ES	Pintura de letra em parede dim. 20x30cm com tinta látex acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	und	26,00	R\$ 75,32	R\$ 102,88	R\$ 2.674,88
8.2			SOBRE MADEIRA					
8.2.1	190302	DER-ES	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos	m2	8,82	R\$ 28,25	R\$ 38,59	R\$ 340,36
Subtotal						8		R\$ 8.789,53
9			SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS					
9.1			DIVERSOS EXTERNOS					
9.1.1	200576	DER-ES	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	und	1,00	R\$ 803,85	R\$ 1.097,98	R\$ 1.097,98
9.2			MUROS E FECHAMENTOS					
9.2.1	200130	DER-ES	Gradil H = 1.90m padrão SEDU em tudo de FG 2" e barra chata de 11/2"x1/4", para fixação sobre mureta conforme projeto, exclusive a mureta.	m	42,55	R\$ 972,91	R\$ 1.328,90	R\$ 56.544,70
9.2.2	200715	DER-ES	Mureta em alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, h=0.60cm, para fechamento de quadra, com pilaretes de travamento em concreto armado a cada 3m, inclusive chapisco	m2	20,73	R\$ 175,90	R\$ 240,26	R\$ 4.980,59
9.3			AR CONDICIONADO					
9.3.1	103244	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021 PE	und	2,00	R\$ 2.125,63	R\$ 2.903,40	R\$ 5.806,80
9.4			PAISAGISMO					
9.4.1	200326	DER-ES	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	m²	60,00	R\$ 30,91	R\$ 42,22	R\$ 2.533,20
Subtotal						9		R\$ 70.963,26
						Valor TOTAL com BDI		R\$ 130.056,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UBS DO PATRIMONIO CORREGO DA AREIA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS.								
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês	6 mês
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$2.861,20		R\$2.861,20				
		100,00%		100,00%				
1.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							
1.1.1	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	R\$288,81		R\$288,81				
		14,69		14,69				
		100,00%		100,00%				
1.1.2	Remoção de forro em eucatex, sem aproveitamento do material	R\$579,11		R\$579,11				
		33,63		33,63				
		100,00%		100,00%				
1.1.3	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	R\$1.023,15		R\$1.023,15				
		219,56		219,56				
		100,00%		100,00%				
1.1.4	Demolição de piso revestido com cerâmica	R\$578,44		R\$578,44				
		33,63		33,63				
		100,00%		100,00%				
1.1.5	Retirada de rodapé de madeira ou cerâmica	R\$67,09		R\$67,09				
		23,54		23,54				
		100,00%		100,00%				
1.2	LIMPEZA DO TERRENO							
1.2.1	Raspagem e limpeza do terreno (manual)	R\$324,60		R\$324,60				
		60,00		60,00				
		100,00%		100,00%				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

31/63

2	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	R\$10.082,59
		100,00%
2.1	TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS	
2.1.1	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	R\$3.662,16
		8,00
		100,00%
2.1.2	Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra	R\$2.340,47
		1,00
		100,00%
2.1.3	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	R\$4.079,96
		4,00
		100,00%
3	ESQUADRIAS DE MADEIRA	R\$21.848,63
		100,00%
3.1	MARCOS E ALIZARES	
3.1.1	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.60 x 2.10 m	R\$1.646,73
		3,00
		100,00%
3.1.2	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m	R\$1.646,73
		3,00
		100,00%
3.2	PORTA EM MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM PEDRA OU EQUIV.C/ENCHIMENTO EM MADEIRA 1A.QUALIDADE ESP. 30MM P/ PINTURA, INCLUSIVE ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURA EXTERNA, EXCLUSIVE MARCO	

R\$7.022,62	R\$1.019,99	R\$1.019,99	R\$1.019,99
69,65%	10,12%	10,12%	10,12%
R\$3.662,16			
8,00			
100,00%			
R\$2.340,47			
1,00			
100,00%			
R\$1.019,99	R\$1.019,99	R\$1.019,99	R\$1.019,99
1,00	1,00	1,00	1,00
25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		R\$3.293,46	R\$18.555,17
		15,07%	84,93%
		R\$1.646,73	
		3,00	
		100,00%	
		R\$1.646,73	
		3,00	
		100,00%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

3.2.1	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.:0.60 x 2.10 m	R\$4.318,11
		3,00
		100,00%
3.2.2	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	R\$4.401,27
		3,00
		100,00%
3.3	JANELA DE MADEIRA	
3.3.1	JANELA DE MADEIRA - CEDRINHO/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - DE ABRIR COM 4 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 2 GUILHOTINAS PARA VIDRO), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	R\$7.236,10
		4,80
		100,00%
3.3.2	JANELA DE MADEIRA (PINUS/EUCALIPTO OU EQUIV.) TIPO BASCULANTE COM 2 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	R\$1.516,77
		1,08
		100,00%
3.4	VIDROS PARA ESQUADRIAS	
3.4.1	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	R\$1.082,92
		2,94
		100,00%
4	COBERTURA	R\$2.126,61
		100,00%
4.1	REVISÕES E REPAROS	
4.1.1	Tratamento em estrutura de madeira com cupinizada	R\$2.126,61

			R\$4.318,11
			3,00
			100,00%
			R\$4.401,27
			3,00
			100,00%
			R\$7.236,10
			4,80
			100,00%
			R\$1.516,77
			1,08
			100,00%
			R\$1.082,92
			2,94
			100,00%
R\$2.126,61			
100,00%			
R\$2.126,61			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

33/63

		36,85
		100,00%
5	TETOS E FORROS	R\$7.778,24
		100,00%
5.1	REBAIXAMENTOS	
5.1.1	Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, estruturado por perfis de aço galvanizado e tirantes rígidos fabricado de acordo com a NBR-14285, colocado	R\$7.778,24
		63,95
		100,00%
6	PISOS INTERNOS E EXTERNOS	R\$4.577,75
		100,00%
6.1	ACABAMENTOS	
6.1.1	Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	R\$3.966,98
		40,36
		100,00%
6.2	DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	
6.2.1	Rodapé de cerâmica PEI-3, assentado com argamassa de cimento cola h = 7.0 cm, inclusive rejuntamento com cimento branco	R\$610,77
		28,25
		100,00%
7	APARELHOS ELÉTRICOS	R\$1.028,84
		100,00%
7.1	LUMINARIAS PARA LÂMPADAS LED	
7.1.1	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm2 (21.6m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	R\$860,00
		2,00
		100,00%
7.1.2	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E	R\$168,84

36,85			
100,00%			
	R\$7.778,24		
	100,00%		
	R\$7.778,24		
	63,95		
	100,00%		
		R\$4.577,75	
		100,00%	
		R\$3.966,98	
		40,36	
		100,00%	
		R\$610,77	
		28,25	
		100,00%	
			R\$1.028,84
			100,00%
			R\$860,00
			2,00
			100%
			R\$168,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

INSTALAÇÃO. AF_02/2020

		7,00
		100,00%
8	PINTURA	R\$8.789,53
		100,00%
8.1	SOBRE PAREDES E FORROS	
8.1.1	Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvnil, Coral ou Metalatex, inclusive selador em paredes e forros, a três demãos	R\$2.894,61
		82,94
		100,00%
8.1.2	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvnil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	R\$2.879,68
		82,94
		100,00%
8.1.3	Pintura de letra em parede dim. 20x30cm com tinta látex acrílica, marcas de referência Suvnil, Coral ou Metalatex	R\$2.674,88
		26,00
		100,00%
8.2	SOBRE MADEIRA	
8.2.1	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvnil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos	R\$340,36
		8,82
		100,00%
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS	R\$70.963,26
		100,00%
9.1	DIVERSOS EXTERNOS	
9.1.1	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	R\$1.097,98
		1,00

			7,00
			100,00%
			R\$8.789,53
			100,00%
			R\$2.894,61
			82,94
			100,00%
			R\$2.879,68
			82,94
			100,00%
			R\$2.674,88
			26,00
			100,00%
			R\$340,36
			8,82
			100,00%
	R\$4.980,59	R\$56.544,70	R\$9.437,98
	7,02%	79,68%	13,30%
			R\$1.097,98
			1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

		100,00%
9.2	MUROS E FECHAMENTOS	
9.2.1	Gradil H = 1.90m padrão SEDU em tudo de FG 2" e barra chata de 11/2"x1/4", para fixação sobre mureta conforme projeto, exclusive a mureta.	R\$56.544,70
		42,55
		100,00%
9.2.2	Mureta em alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cmm, h=0.60cm, para fechamento de quadra, com pilaretes de travamento em concreto armado a cada 3m, inclusive chapisco	R\$4.980,59
		20,73
		100,00%
9.3	AR CONDICIONADO	
9.3.1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	R\$5.806,80
		2,00
		100,00%
9.4	PAISAGISMO	
9.4.1	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	R\$2.533,20
		60,00
		100,00%
TOTAL DO CONTRATO		R\$ 130.056,65
PORCENTAGEM TOTAL		100,00%
TOTAL ACUMULADO		R\$ 130.056,65
PORCENTAGEM ACUMULADA		100,00%

			100,00%
		R\$56.544,70	
		42,55	
		100,00%	
	R\$4.980,59		
	20,73		
	100,00%		
			R\$5.806,80
			2,00
			100,00%
			R\$2.533,20
			60,00
			100,00%
R\$ 12.010,43	R\$ 13.778,82	R\$ 65.435,89	R\$ 38.831,51
9,23%	10,59%	50,31%	29,86%
R\$12.010,43	R\$25.789,25	R\$91.225,14	R\$130.056,65
9,23%	19,83%	70,14%	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DESTINADA A ATENDER OS MORADORES DA COMUNIDADE CÓRREGO DA AREIA, DISTRITO DE NESTOR GOMES, KM 41.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.1. Natureza da Contratação: Licitação

2.2. Tipo de Licitação: Obras e Serviços de Engenharia

2.3. Modalidade Licitatória e critério de julgamento:

- a) Modalidade: **TOMADA DE PREÇO**;
- b) Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- c) Regime de Execução: Indireta;
- d) Empreitada: por preço unitário.

2.4. Remanescente de Contratação anterior: Não.

2.5. Regime de Execução: Execução Indireta: Empreitada por preço unitário.

2.6. Admite Subcontratação: Sim, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

2.7. Admite Adesão: Não.

2.8. Despesa com Audiência Pública: Não.

2.9. Necessário Licenciamento Ambiental: Não. Obra dispensada de licenciamento, conforme documento em anexo.

2.10. Possui Estudo Técnico Preliminar: Não.

2.11. Recurso de Convênio: Não.

2.12. Tipo de Instrumento Contratual: Contrato.

2.13. Dimensão da Obra: 36,85 m²

2.14. Responsável pelo Projeto:

- GRAZIELI FERREIRA RIBEIRO
- COORDENADORA DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
- DECRETO Nº 14.469/2023
- CREA/ES 029377/D
- ART de Obra nº 0820230246010

2.15. Identificação do Bem Vinculador:

2.15.1. Comunidade Córrego da Areia - Nestor Gomes, São Mateus - ES

2.16. Coordenadas Georreferenciadas:

- Latitude: -18.63196586813461
- Longitude: -40.27797259570701

2.17. Garantia da Obra: Mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, a empresa contratada continua sendo responsável civilmente pela solidez e segurança do empreendimento pelo prazo de cinco anos, devendo apresentar a correção dos vícios que surgirem nesse período, nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 618 da Lei nº 10.406/12.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 0090009010.1030100233.031 – REFORMA, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES E SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA
- 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
- 000089 - FICHA
- 150000150000 - FONTE DE RECURSO

- EMENDA IMPOSITIVA Nº 39 / VEREADORA CIETY CERQUEIRA
- EMENDA ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

- **UNIDADE BENEFICIADA: SAÚDE**
- **PROJETO / ATIVIDADE: 3.031 – REFORMA, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE BÁSICA.**
- **VALOR R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE E MIL REAIS)**

4. MOTIVAÇÃO:

- 4.1. Sabe-se que toda edificação precisa de constantes manutenções devido as degradações por meio do tempo e das intempéries, visando a assepsia e o conforto aos usuários dos espaços construídos.
- 4.2. Através de visitas técnicas observou-se a necessidade de reforma da estrutura física da unidade, visto a presença de infiltrações e aspectos que promovem a má qualidade do ar, devido a pontos de mofo ocasionadas pelas tais, podendo acarretar prejuízos respiratórios nos usuários do espaço.
- 4.3. Sendo assim, entende-se a necessidade reformar esse espaço físico a fim de tornar o espaço mais saudável e seguro para aqueles que utilizam o lugar, tanto pacientes quanto profissionais.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 5.1. A planilha com o detalhamento técnico, contendo as unidades de medidas, quantitativos e serviços a serem executados encontram-se em anexo ao processo, assim como projeto técnico e memorial descritivo.

6. PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 6.1. O contrato deverá ter vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data da assinatura do mesmo, **conforme cronograma físico-financeiro em anexo.**

RESUMO DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				
30 dias	120 dias	10 dias	20 dias	180 dias
FASE DE ASSINATURA DO CONTRATO E MOBILIZAÇÃO DA CONTRATADA	EXECUÇÃO	Prazo Recebimento Provisório	Prazo Recebimento/ Definitivo	Vigência do Contrato

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1. Para efeito de "condição de execução" o município fornecerá a empresa Contratada(s) projeto(s) devidamente aprovado(s) contendo todos os elementos técnicos necessários para execução da obra.
- 7.2. Mediante eventual detecção de falhas e/ou ausência de elementos técnicos junto ao projeto, a empresa contratada deverá submeter tal situação ao fiscal técnico operacional para análise bem como solução do fato.
- 7.3. A Contratada deverá providenciar todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra qualificada para a devida execução da obra.
- 7.4. Caberá à empresa mobilizar seu pessoal, ferramental, bem como toda logística necessária.

8. PAGAMENTO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 8.1. A empresa **CONTRATADA** prestará garantia, em favor da **CONTRATANTE**, de **3% (três por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato**, mediante uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, devendo ser apresentada a fiscalização do contrato até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato.
- 8.2. O valor da garantia contratual ficará retido, até assinatura do termo de encerramento definitivo do contrato e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para execução dos serviços objeto deste contrato; e ausência de condenações subsidiárias do município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham ligação com a execução dos serviços contratados. Se constatada alguma das situações retro mencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para quitação dos débitos supracitados.
- 8.3. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

- 8.4. Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante certificação, pelo Gestor Fiscal deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.
- 8.5. Se houver acréscimo ao valor deste contrato mediante termo aditivo, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 9.1. Os serviços serão recebidos em atendimento ao que estabelece o Art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A empresa Contratada deverá fornecer fotos no qual demonstra os equipamentos instalados por unidade escolar.
- 9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 9.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado elaborado pela fiscalização técnica, conjuntamente com a fiscalização administrativa do contrato.
- 9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. O presente contrato será fiscalizado pelos seguintes servidores:

10.1.1. FISCAL TÉCNICO

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Grazieli Ferreira Ribeiro	Karoline Santos Zambi
ENDEREÇO ELETRÔNICO	grazieli.eng.sm@gmail.com	obras@saomateus.es.gov.br
Nº DECRETO	13.488/2022	13.488/2022
CARGO	Coordenadora de Projetos de Engenharia e Arquitetura	Coordenadora de Projetos de Engenharia e Arquitetura
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Comissionado

11. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
- Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
 - Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
 - Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
 - Relatório de Fiscalização e Fotográfico.
- 11.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 11.3. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $Em = I \times N \times VP$, onde: Em = Encargos moratórios devidos; N= Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I= índice de compensação financeira; e VP= Valor da prestação em atraso.
- 11.4. A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.
- 11.5. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 1234/2012,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei nº 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

- 11.6.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 11.7.** Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
- 11.8.** Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.
- 11.9.** Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.
- 11.10.** A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do checklist abaixo:

Nº	DOCUMENTAÇÃO	ATENDIDO		NÃO APLICÁVEL	PROVIDÊNCIA
		SIM	NÃO		
1.	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - SMO				
1.1	OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO				
1.2	PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE MEDIÇÃO				
1.3	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO				
1.4	RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO				
1.5	BOLETIM DE MEDIÇÃO				
1.6	MEMORIAL DE CÁLCULO				
1.7	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SERVIÇOS EXECUTADOS				
1.8	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - USO EPI				
1.9	ART - FISCALIZAÇÃO				
2.	DOCUMENTAÇÃO EMPRESA				
2.1	NOTA FISCAL				
2.2	CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA FEDERAL (TRIBUTOS FEDERAIS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)				
2.3	CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA ESTADUAL				
2.4	CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL				
2.5	CERTIDÃO NEGATIVA FGTS				
2.6	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS				
2.7	RELAÇÃO NOMINAL DE FUNCIONÁRIOS				
2.8	FOLHA DE PAGAMENTO				
2.9	CONTRA-CHEQUE				
2.10	REGISTRO DE PONTO INDIVIDUAL				
2.11	GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS				
2.12	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS				
2.13	GFIP/SEFIP				
2.14	DECLARAÇÃO ALIMENTAÇÃO				
2.15	DECLARAÇÃO VALE TRANSPORTE				
2.16	DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA EMPREGADA				
2.17	RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA - RDO				
2.18	ART - EXECUÇÃO DE OBRA				
3.	TRAMITAÇÃO FINAL SME				
3.1	ENCAMINHAMENTO PROCESSO - CONTROLADORIA MUNICIPAL				

SAÍDA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- 12.2. Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- 12.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 12.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- 12.5. Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- 13.2. Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.

QUANTO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

- 13.3. Emitir e submeter à fiscalização do contrato ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento similar devidamente reconhecido pelo respectivo órgão de Conselho de Classe, com a indicação do respectivo responsável técnico da empresa perante os serviços, antes do início dos serviços.
- 13.4. Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.
- 13.5. Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da **CONTRATADA**, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do **CONTRATANTE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela Fiscalização do MUNICÍPIO.
- 13.6. Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.
- 13.7. Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**.
- 13.8. Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à **CONTRATANTE** a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.
- 13.9. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 13.10. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.
- 13.11. Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas **SUBCONTRATADAS**.

QUANTO À PESSOAL:

- 13.12. A **CONTRATADA** selecionará PREFERENCIALMENTE MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhará relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas;
- 13.13. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- 13.14. A **CONTRATADA** se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.
- 13.15. A **CONTRATADA** se obriga, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 13.16.** Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- 13.17.** A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- 13.18.** Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

QUANTO À SEGURANÇA E HIGIENE:

- 13.19.** Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da **CONTRATADA** estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

- 13.20.** Apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 13.21.** Manter o canteiro com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a Fiscalização.
- 13.22.** Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 13.23.** Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.
- 13.24.** Matricular os serviços no INSS e entregar à **CONTRATANTE** as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da **CONTRATADA**, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- 13.25.** Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela **CONTRATADA**, em todas as vias, ficará em poder da **CONTRATANTE** após a conclusão dos serviços.
- 13.26.** Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- 13.27.** Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- 13.28.** Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.
- 13.29.** Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 13.30.** Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da **CONTRATANTE**.
- 13.31.** Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados.
- 13.32.** Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à **CONTRATANTE** para autorização, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).
- 13.33.** Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso.
- 13.34.** Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 13.35.** Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 13.36.** Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregados(s), e demais responsáveis pelos serviços, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias.
- 13.37.** Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.
- 13.38.** Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.
- 13.39.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 13.40.** Afixar cópia do TCAC (Anexo XIII) em local de ampla visibilidade e frequentado pelos (as) trabalhadores (as), pelo prazo de 30 dias. Cada estabelecimento da CONTRATADA deverá afixar o termo, na forma prevista.
- 13.41.** A cópia do TCAC será entregue pelo setor de Licitações à Contratada no ato da assinatura deste contrato.
- 13.42.** Manter cópia deste TCAC nos livros de inspeção de trabalho de cada estabelecimento da CONTRATADA.
- 13.43.** Fornecer gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do TCAC aos empregados (as).

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b)** Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d)** Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.
 - a.1) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;
 - a.2) Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, a certidão de recuperação judicial deverá constar o Estado em que se encontra a referida recuperação judicial para análise da situação fática/jurídica da empresa.
- b) Comprovação de Capital Social ou patrimônio líquido equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, conforme determina a Lei nº 8.666/93, por meio de certidão da Junta Comercial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
- b) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- c) Para estar tecnicamente habilitado as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à comprovação de sua qualificação técnica e experiência:

14.4.1. Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, profissionais com atribuições compatíveis, na sede da LICITANTE sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.

- **ENGENHEIRO CIVIL;**

c.1) Apresentação de Certidão (ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica-operacional fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado(s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA, **de acordo com o art. 30 da Lei nº 8.666/93, que comprovem que a licitante (pessoa jurídica) tenha prestado ou esteja prestando serviços com características, complexidade, quantidades e prazos equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação**, observando-se obrigatoriamente:

c.1.1) A(s) Certidão (ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica exigidos no artigo 30 da Lei nº 8.666/93 para os profissionais deverá(ão) conter: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante; o número de registro na entidade profissional competente; especificações e demais dados técnicos com informações detalhadas sobre os quantitativos executados.

c.1.2) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PROFISSIONAL:

Execução de obras compatíveis com o objeto desta licitação conforme discriminação abaixo:

- **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES:**

c.2) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro técnico permanente, na data da licitação, profissional (is) de nível superior detentor de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, limitada aos quantitativos e parcelas de maior relevância.

c.2.1) A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is) indicado (s) pela licitante como responsável (is) técnico (s) deverá ser feita mediante a apresentação de Contrato de Trabalho em CTPS – Carteira e Trabalho e Previdência Social expedida pelo Ministério do Trabalho ou Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

de Prestação de Serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, deverá ser apresentado Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo devidamente atualizado e registrado no órgão competente, ou contrato de prestação de serviço entre o profissional e a empresa.

c.2.2) O Profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnica participará como responsável pelo serviço, admitida sua substituição conforme § 10 do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

OBS.: Foi exigido como item de atestado de capacidade técnica “EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES, não havendo outros serviços, além dos expostos acima, de complexidade técnica de maior relevância que exijam outro tipo de qualificadora, além das já descritas no presente termo de referência, inclusive financeira, que vincule a exigência de detalhamento de outros serviços técnicos para fins de habilitação.

d) A Vistoria Prévia no local da obra para confirmação de que a mesma tomou conhecimento, através de seus Responsáveis Técnicos, representante legal ou funcionário legalmente autorizado pela licitante, de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços contratados e na confecção da proposta, ocasião em que a Licitante estará reconhecendo todas as características para a gestão, operação, suprimentos e logística dos serviços a serem executados. Caso aqueles (pessoa jurídica) que considerem desnecessário conhecer as instalações físicas para elaboração de sua proposta, simplesmente deverá apresentar declaração de ciência das condições das informações e local da licitação.

d.1) A visita técnica deverá ser feita pelo engenheiro responsável pela empresa licitante, o qual deverá comprovar através da apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA.

d.2) A visita técnica é para todos os interessados em participar do certame e deverá ser efetuado em dia e horário que será previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de São Mateus/ES, no e-mail para agendamento da visita técnica engenharia@educacao.saomateus.es.gov.br por um funcionário responsável do setor de engenharia da secretaria.

15. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

15.1. O mapa referencial de preços foi elaborado pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Saúde, tendo por Fonte de Pesquisa a planilha referencial abaixo detalhada, anexado aos autos, elaborada pela Engenheira Civil Grazieli Ferreira Ribeiro, Coordenadora da Projetos de Engenharia e Arquitetura, CREA/ES 029377/D.

- Tabela ref. de preços: SINAPI - DER/EDIFICAÇÕES
- Data Base: Abril 2023;
- BDI: 36,59%
- Valor Total: **R\$ 130.056,65 (cento e trinta mil, cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**

16. PROPOSTA DE PREÇOS:

16.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, conforme modelo que constará do edital e contendo:

a) Carta de Apresentação da Proposta informando:

- 1)** Preço Total proposto em algarismos e por extenso;
- 2)** Declaração de que a proposta é válida por **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação;
- 3)** Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, bem como todas as incumbências a que se refere o item II deste Termo de Referência;
- 4)** Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações disponíveis sobre esta licitação, e que se submete inteiramente às suas cláusulas e condições;
- 5)** Planilha de Orçamento devidamente preenchida, obedecendo aos limites máximos dos preços unitários e taxas fixadas na Planilha Orçamentária elaborada por esta Secretaria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 6) Cronograma Físico Financeiro de acordo com art. 7º da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos limites máximos dos preços unitários, datas fixadas para execução e taxas do Cronograma Físico Financeiro elaborado por esta Secretaria;
- 7) **A empresa licitante deverá apresentar a Proposta de preços com as respectivas composições analíticas de custos unitários, de forma impressa, sob pena de desclassificação, que serão submetidas a análise e aprovação do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação.**

16.2. A empresa licitante deverá considerar em sua planilha de preços a desoneração tributária nos termos definidos na RESOLUÇÃO TC Nº 329, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

17. SANÇÕES:

17.1. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no fornecimento dos materiais gráficos, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços ou por rescisão.
- d) Suspensão temporária de participação de licitações, nos moldes do artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- f) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

17.2. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias, por inadimplência na execução do contrato:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

17.3. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

17.4. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

17.5. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

17.6. Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

17.7. As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

17.8. Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

18. CONCLUSÃO:

- 18.1.** Todo entulho proveniente da obra será removido por conta da empresa executante;
18.2. Todo o material empregado na obra deverá ser de excelente qualidade;
18.3. Quaisquer danos causados aos materiais retirados para posterior reinstalação correrão por conta exclusivos do executor da obra;
18.4. As cotas do projeto e a discriminação da planilha orçamentária e as contidas neste Termo serão seguidas à risca;
18.5. As mãos-de-obra deverão ser especializadas;
18.6. Observância às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
18.7. Não serão aceitos outros tipos de qualidades, que sejam os especificados neste memorial;
18.8. A obra deverá ser entregue livre de quaisquer resíduos.

19. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 19.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data da elaboração da proposta.
19.2. Na ocasião do contrato ultrapassar o período acima identificado, os preços deverão ser reajustados com base em índice relativo à atividade dos serviços contratados, conforme detalhado abaixo:

- INCC - Índice Nacional de Custos da Construção

20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE TERMO:

São Mateus/ES, 01 de setembro de 2023.

Elaborado por:

GRAZIELI FERREIRA RIBEIRO

Decreto nº 13.488/2022

COORDENADORA DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Aprovado por:

HENRIQUE LUIS FOLLAOR

Secretária Municipal de Saúde

Portaria de Nomeação nº 14.495/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO

O Contrato que entre si celebram, de um lado aqui denominada como **CONTRATADA**, a empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ(MF) sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portado do CPF nº _____, e do outro lado, aqui denominada como **CONTRATANTE**, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS, Estado do Espírito Santo, personalidade jurídica de direito público interno, com sede à XXXXX, nº XXX, Carapina, nesta cidade e Comarca de São Mateus-ES, devidamente inscrito no CNPJ(MF) sob nº xxxxx, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal _____, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e o que consta do **PROCESSO Nº 6.470/2023**, e a **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**, em atendimento a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tem justo e contratado o que consta das Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DESTINADA A ATENDER OS MORADORES DA COMUNIDADE CÔRREGO DA AREIA, DISTRITO DE NESTOR GOMES, KM 41**, em conformidade com os termos e condições estipulados neste Contrato, na **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023** e em seus anexos.

1.2. Os serviços, objeto do presente edital, correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2023, conforme segue:

- 0090009010.1030100233.031 – REFORMA, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES E SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA
- 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
- 000089 - FICHA
- 150000150000 - FONTE DE RECURSO

- EMENDA IMPOSITIVA Nº 39 / VEREADORA CIETY CERQUEIRA
- EMENDA ORIGINAL
- UNIDADE BENEFICIADA: SAÚDE
- PROJETO / ATIVIDADE: 3.031 – REFORMA, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE BÁSICA.
- VALOR R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE E MIL REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1. O contrato deverá ter vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data da assinatura do mesmo, conforme cronograma físico-financeiro em anexo.

RESUMO DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				
30 dias	120 dias	10 dias	20 dias	180 dias
FASE DE ASSINATURA DO CONTRATO E MOBILIZAÇÃO DA CONTRATADA	EXECUÇÃO	Prazo Recebimento Provisório	Prazo Recebimento/ Definitivo	Vigência do Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E VALOR

3.1. O presente Contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ _____ (_____).

3.2. Nos preços contratuais estão incluídos os custos com impostos, emolumentos fiscais e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, inclusive lucro, necessários ao cumprimento do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

contratual ajustados, até o término do contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de preços.

- 3.3.** Os recursos financeiros necessários aos pagamentos decorrentes do contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento do exercício corrente para cobrir os serviços no prazo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1.** O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
- c)** Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- d)** Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
- e)** Relatório de Fiscalização e Fotográfico.

- 4.2.** A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

- 4.3.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $Em = I \times N \times VP$, onde: Em = Encargos moratórios devidos; N= Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I= índice de compensação financeira; e VP= Valor da prestação em atraso.

- 4.4.** A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.

- 4.5.** Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 1234/2012, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei nº 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

- 4.6.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

- 4.7.** Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

- 4.8.** Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.

- 4.9.** Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

- 4.10.** A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do checklist abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Nº	DOCUMENTAÇÃO	ATENDIDO		NÃO APLICÁVEL	PROVIDÊNCIA
		SIM	NÃO		
1.	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - SMO				
1.1	OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO				
1.2	PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE MEDIÇÃO				
1.3	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO				
1.4	RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO				
1.5	BOLETIM DE MEDIÇÃO				
1.6	MEMORIAL DE CÁLCULO				
1.7	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SERVIÇOS EXECUTADOS				
1.8	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - USO EPI				
1.9	ART - FISCALIZAÇÃO				
2.	DOCUMENTAÇÃO EMPRESA				
2.1	NOTA FISCAL				
2.2	CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA FEDERAL (TRIBUTOS FEDERAIS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)				
2.3	CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA ESTADUAL				
2.4	CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL				
2.5	CERTIDÃO NEGATIVA FGTS				
2.6	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS				
2.7	RELAÇÃO NOMINAL DE FUNCIONÁRIOS				
2.8	FOLHA DE PAGAMENTO				
2.9	CONTRA-CHEQUE				
2.10	REGISTRO DE PONTO INDIVIDUAL				
2.11	GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS				
2.12	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS				
2.13	GFIP/SEFIP				
2.14	DECLARAÇÃO ALIMENTAÇÃO				
2.15	DECLARAÇÃO VALE TRANSPORTE				
2.16	DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA EMPREGADA				
2.17	RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA - RDO				
2.18	ART - EXECUÇÃO DE OBRA				
3.	TRAMITAÇÃO FINAL SME	SAÍDA:			
3.1	ENCAMINHAMENTO PROCESSO - CONTROLADORIA MUNICIPAL				

CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÃO

5.1. O **CONTRATANTE** procederá à medição dos serviços, reunindo os resultados encontrados em Boletim de Medição (BM), assinado pela **CONTRATANTE** e entregue à **CONTRATADA** ao final do serviço, para fins de apresentação dos documentos de cobrança.

5.2. A execução da obra se dará conforme descrito no Projeto Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data da elaboração da proposta.
- 6.2. Na ocasião do contrato ultrapassar o período acima identificado, os preços deverão ser reajustados com base em índice relativo à atividade dos serviços contratados, conforme detalhado abaixo:
- INCC - Índice Nacional de Custos da Construção

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. O presente contrato será fiscalizado pelos seguintes servidores:

7.1.1. FISCAL TÉCNICO

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Grazieli Ferreira Ribeiro	Karoline Santos Zambi
ENDEREÇO ELETRÔNICO	grazieli.eng.sm@gmail.com	obras@saomateus.es.gov.br
Nº DECRETO	13.488/2022	13.488/2022
CARGO	Coordenadora de Projetos de Engenharia e Arquitetura	Coordenadora de Projetos de Engenharia e Arquitetura
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Comissionado

7.1. FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:

- 7.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.
- 7.1.2. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e anexos.
- 7.1.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 7.1.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

- 8.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:
- 8.1.1. Descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos nos limites da razoabilidade.
- 8.1.2. Lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a presumir a impossibilidade de conclusão nos prazos estipulados.
- 8.1.3. Atraso injustificado no início do fornecimento.
- 8.1.4. Interrupção do fornecimento sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.
- 8.1.5. Cessão ou a subcontratação total ou parcial, no limite máximo de 25%, do seu objeto sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.
- 8.1.6. O desatendimento das determinações regulares do preposto do **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar o atendimento contratual, assim como as de seus superiores.
- 8.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, desde que atingido o limite estabelecido no item 8.1.1 para a soma dos valores das multas aplicadas.
- 8.1.8. A decretação da falência da sociedade, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 8.1.9. Homologada a Recuperação Judicial, se a **CONTRATADA** não prestar caução suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a critério do **CONTRATANTE**.
- 8.1.10. Suspensão do fornecimento por determinação de autoridades competentes, motivada pela **CONTRATADA**, a qual responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer.
- 8.2. Rescindido o Contrato, o **CONTRATANTE** imitir-se-á na posse imediata e exclusiva do objeto contratual, entregando-o a quem ela bem entender, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou fornecimento inadequado que tenha dado causa à rescisão.
- 8.2.1. Neste caso, fica a **CONTRATADA** obrigada a reembolsar o **CONTRATANTE** pelo que este tiver de despendar além do valor contratual e a ressarcir perdas e danos que ele venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.
- 8.2.2. Caso o **CONTRATANTE** decida não rescindir o Contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA** deste contrato, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 8.2.3. A rescisão acarretará como consequência imediata a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 9.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, deverá descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE E FORÇA MAIOR

- 10.1. A responsabilidade do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 100% do valor total contratual reajustado.
- 10.2. As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que, qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.
- 10.3. O período de interrupção do fornecimento, decorrente de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.
- 10.4. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.
- 10.5. Durante o período impeditivo definido no item 10.3 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.
- 10.6. Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob as condições idênticas às estipuladas no item 10.5 acima.
- 10.7. A contratada deverá apresentar à fiscalização deste contrato, no prazo de 30 dias à partir do início de sua execução, a matrícula no CEI – Cadastro Específico do INSS, conforme IN 971.
- 10.8. A contratada deverá cumprir todas as portarias estipuladas pelo Ministério do Trabalho e Emprego assim como quaisquer instruções normativas, normas técnicas, etc. vigentes, em especial as que tenham como objeto a segurança do trabalhador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 11.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- 11.2. Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

QUANTO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

- 11.3. Emitir e submeter à fiscalização do contrato ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento similar devidamente reconhecido pelo respectivo órgão de Conselho de Classe, com a indicação do respectivo responsável técnico da empresa perante os serviços, antes do início dos serviços.
- 11.4. Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.
- 11.5. Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da **CONTRATADA**, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do **CONTRATANTE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela Fiscalização do MUNICÍPIO.
- 11.6. Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.
- 11.7. Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**.
- 11.8. Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à **CONTRATANTE** a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.
- 11.9. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 11.10. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.
- 11.11. Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas **SUBCONTRATADAS**.

QUANTO À PESSOAL:

- 11.12. A **CONTRATADA** selecionará PREFERENCIALMENTE MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhará relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas;
- 11.13. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- 11.14. A **CONTRATADA** se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.
- 11.15. A **CONTRATADA** se obriga, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.
- 11.16. Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- 11.17. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- 11.18. Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

QUANTO À SEGURANÇA E HIGIENE:

- 11.19. Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da **CONTRATADA** estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

- 11.20. Apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 11.21. Manter o canteiro com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 11.22. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 11.23. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.
- 11.24. Matricular os serviços no INSS e entregar à **CONTRATANTE** as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da **CONTRATADA**, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- 11.25. Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela **CONTRATADA**, em todas as vias, ficará em poder da **CONTRATANTE** após a conclusão dos serviços.
- 11.26. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- 11.27. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- 11.28. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.
- 11.29. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 11.30. Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da **CONTRATANTE**.
- 11.31. Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados.
- 11.32. Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à **CONTRATANTE** para autorização, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).
- 11.33. Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso.
- 11.34. Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.
- 11.35. Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 11.36. Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregados(s), e demais responsáveis pelos serviços, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias.
- 11.37. Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.
- 11.38. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 11.39. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 11.40. Afixar cópia do TCAC (Anexo XIII) em local de ampla visibilidade e frequentado pelos (as) trabalhadores (as), pelo prazo de 30 dias. Cada estabelecimento da CONTRATADA deverá afixar o termo, na forma prevista.
- 11.41. A cópia do TCAC será entregue pelo setor de Licitações à Contratada no ato da assinatura deste contrato.
- 11.42. Manter cópia deste TCAC nos livros de inspeção de trabalho de cada estabelecimento da CONTRATADA.
- 11.43. Fornecer gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do TCAC aos empregados (as).

DOS DEVERES DO CONTRATANTE

- 11.44. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- 11.45. Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- 11.46. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 11.47. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- 11.48. Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:
 - a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
 - b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no fornecimento dos materiais gráficos, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços ou por rescisão.
 - d) Suspensão temporária de participação de licitações, nos moldes do artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 - f) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.
- 12.2. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias, por inadimplência na execução do contrato:
 - a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
 - b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
 - c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.
- 12.3. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

- 12.4. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.
- 12.5. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- 12.6. Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.
- 12.7. As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.
- 12.8. Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.1. Fazem parte do presente Contrato os seguintes anexos:

13.1.1. Anexo I - Planilha de Preços Unitários.

13.1.2. Em caso de conflito entre os termos do presente Contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no Contrato.

13.1.3. O Edital é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões decorrentes do Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei nº. 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**.

15.2. A contratada deverá manter as condições de habilitação previstas no edital durante toda a execução do contrato;

15.3. Executar os serviços deste contrato de acordo com o previsto no edital e seus anexos;

15.4. A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.

15.5. A CONTRATADA deverá manter durante toda execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

São Mateus, ____ de _____ de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Município de São Mateus
CONTRATANTE

Nome
Cargo
Empresa
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 **MEMORIAL DESCRITIVO**

1. DADOS DA OBRA:

1.1. OBJETO:

- 1.1.1. O presente memorial de especificações objetiva fixar as condições técnicas para execução da **“REFORMA DO PONTO DE APOIO O CÓRREGO DA AREIA”**, situadas no município de São Mateus - ES. Conforme Projeto Arquitetônico, Termo de Referência, Planilha Básica Orçamentária.

1.2. DADOS DO CONTRATANTE:

- 1.2.1. Proprietário: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.356.696/0001-00, Secretaria Municipal de Saúde, Av. José Tozzi, nº 2.220, Centro – São Mateus/ES;

1.3. ENDEREÇO DA OBRA:

- 1.3.1. Patrimônio Córrego da Areia - Nestor Gomes, São Mateus – ES

1.3.2. Coordenadas Georreferenciadas:

- Latitude: -18.63196586813461
- Longitude: -40.27797259570701

1.4. JUSTIFICATIVA

- 1.4.1. Sabe-se que toda edificação precisa de constantes manutenções devido as degradações por meio do tempo e das intempéries, visando a assepsia e o conforto aos usuários dos espaços construídos.
- 1.4.2. Através de visitas técnicas observou-se a necessidade de reforma da estrutura física da unidade, visto a presença de infiltrações e aspectos que promovem a má qualidade do ar, devido a pontos de mofo ocasionadas pelas tais, podendo acarretar prejuízos respiratórios nos usuários do espaço.
- 1.4.3. Sendo assim, entende-se a necessidade reformar esse espaço físico a fim de tornar o espaço mais saudável e seguro para aqueles que utilizam o lugar, tanto pacientes quanto profissionais.

1.5. DADOS GERAIS DA EXECUÇÃO

- 1.5.1. Para a execução dos serviços deverão ser empregados materiais de primeira qualidade, em obediência ao projeto e detalhamentos, obtendo ótimo acabamento nos serviços. Estes últimos serão fiscalizados por seus responsáveis técnicos, cabendo a eles aceitar ou não os serviços executados. Em caso de reprovação, os serviços deverão ser refeitos, não onerando despesas ao contratante. A reforma deverá obedecer aos projetos. Toda e qualquer modificação que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou no memorial descritivo, visando melhorias, só será admitida com a autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de São Mateus, mediante Secretaria da Educação, desde que autorizado pelos autores dos projetos. Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre às últimas. A empreiteira procederá à instalação da obra, de acordo com a NR-18, com previsão de depósitos de materiais, vestiários, alojamentos (se necessário), refeitório, equipamentos de proteção individual e coletiva para seus funcionários, entre outros, mantendo o canteiro de serviços sempre limpo e organizado. Serão mantidos atualizados no canteiro de obras: Alvarás, Certidões, Licenças e ART's, evitando-se interrupções por embargo; assim como um jogo completo, aprovado e atualizado: dos projetos, memorial descritivo, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam ao serviço. Ficará a cargo da contratada a apresentação na obra do caderno de anotações denominado “Diário de Obra”. Sem este documento, a Fiscalização da Prefeitura Municipal de São Mateus, não autorizará o início da obra até segunda ordem. Será imprescindível a presença do responsável técnico da empresa executora da obra, com a visita de no mínimo três vezes por semana, cabendo a Fiscalização paralisar a referida obra na constatação da ausência deste profissional habilitado.
- 1.5.2. Todo o material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. No caso de a contratada querer substituir materiais e/ou serviços que constam nestas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

especificações, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo, orçamento completo, catálogos e receber a aprovação da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

1.6. NORMAS TÉCNICAS METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DESTA OBRA DEVERÃO ESTÁ EM CONSONÂNCIA AS RESPECTIVAS NORMAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA:

- NBR 16.280:2015 Reforma em Edificações;
- NR 11 Transportes, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR 18 Condições e Meio ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NBR 6118/2003 Projetos de Estruturas de Concreto;
- NBR 9574 Execução de Impermeabilização;
- NBR 8160 Sistema Predial de Esgoto Sanitário;
- NBR 5626 Instalações Prediais de Água fria;
- NBR 5410 Instalações Elétricas;
- NBR 13281 Argamassa p/ Assentamento de Parede e Revestimentos de Paredes e Tetos;
- NBR 7173 Blocos Vazados Cerâmicos (Alvenaria de Vedação);
- NBR 7196 O procedimento p/o projeto e Execução de Coberturas e Fechamentos Laterais;
- NBR 14125 Revestimento Orgânico p/ Fins Arquitetônico - Pintura com Qualidade;
- NBR 8681 Ações e Segurança nas Estruturas;
- NBR 7678 Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPES E EQUIPAMENTOS:

- 2.1.1.** Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma físico-financeiro.
- 2.1.2.** A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.
- 2.1.3.** A desmobilização compreenderá a retirada das máquinas e dos equipamentos.

2.2. PLACA DE OBRA

- 2.2.1.** A placa oficial própria da obra, terá as dimensões, conteúdo e padrão fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo estas constantes no Memorial de Cálculo, cabendo sua execução e colocação por conta da Construtora.
- 2.2.2.** A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde indicará em campo, o local adequado para a colocação da placa da obra.

2.3. INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA:

- 2.3.1.** A contratada deverá executar a implantação do canteiro de obra de acordo com a Norma NR18. Ficarão a cargo exclusivo da empresa executora as providências para instalações provisórias da obra e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios — container para instalações de almoxarifado, container para instalações sanitárias, sendo a CONTRATADA responsável pelas instalações de luz e de água. A empresa executora deverá tomar todas as medidas preventivas no local onde estarão sendo executados os serviços a fim de evitar o acesso a pessoas não autorizadas e possíveis acidentes. No caso deste último, a empresa será responsabilizada.

2.4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 2.4.1.** Todos os serviços referentes às instalações elétricas deverão ser executados de acordo com o projeto elétrico, por profissional habilitado com experiência comprovada. Deverão ser utilizados ferramentas e aparelhos apropriados para cada serviço e cada material.
- 2.4.2.** Deverão ser instalados interruptores, tomadas 20A - 250V. Todas as Tomadas em circuitos 220V serão obrigatoriamente bipolares. Todas as tomadas 127V serão do tipo universal para pino redondo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

e pino chato e as tomadas 220 serão redondas tipo 2P+T universal. Além disso deverá ser indicado de forma indelével a tensão das tomadas no espelho.

2.4.3. A instalação elétrica deverá ser executada de conformidade com o projeto executivo e as normas técnicas: ABNT - NBR-5410, Normas CELESC e Especificações de Fabricantes de Materiais Elétricos.

2.4.4. Condutores: em eletroduto de seção circular aparente, com distribuição superior em eletrocalhas, fios encordoados de cobre eletrolítico nú classe 2, tensão de 750V, isolamento termoplástico polivinílico (PVC), classe térmica 70°C, Antichama. Os condutores deverão ser identificados por cores em todos os pontos da seguinte forma:

- Fase: preto, branco ou vermelho;
- Neutro: azul-claro;
- Terra: verde ou verde-amarelo;
- Retorno e sinalização: outras cores.
- Eletrodutos: PVC flexível corrugado 1" embutida na alvenaria ou rígido antichama com extremidades roscadas, de sobrepor, fixados com abraçadeiras de PVC.
- Arruelas: para eletroduto de PVC rígido em alumínio fundido, rosca BSP.
- Caixas de ligação e passagem em PVC de 4 x 2 para tomadas e interruptores.
- Espelhos 4 x 2.
- Disjuntores bipolares, termomagnéticos fixos, corrente nominal de 10A até 80A – 240V norma DIN e disjuntor tripolar norma DIN 125A, 240V.
- Quadros de distribuição de embutir com capacidade para 34 disjuntores.

2.5. RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS

2.5.1. Importante salientar, que para essa recuperação, que o escoramento seja realizado e que seja comprovada a utilização dos materiais adequados para a recuperação. Após lixa a armadura a ser recuperada, deve ser utilizado produto do tipo primer anticorrosivo a base de zinco (para que proteja a armadura e possibilite sua aderência posterior) e enchimento com groute.

2.6. PINTURA

2.6.1. Todas as superfícies a pintar e ou repintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura ou repintura a elas destinadas, após a retirada o reboco antigo e a impermeabilização dos pontos onde há a necessidade.

2.6.2. Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura e ou repintura.

2.6.3. Para as paredes em alvenaria, deverá ser efetuada a lixação do reboco com lixa para reboco 80, 60, ou 30 conforme o caso, para eliminar partes soltas, e grãos salientes. Pequenas rachaduras e furos devem ser estucados com massa acrílica.

2.6.4. As tintas que serão utilizadas para seus respectivos locais como Látex PVA e Acrílica, incluído selador e três demãos.

2.6.5. Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador e fundo anticorrosivo.

2.6.6. Deverão ser tomados cuidados no sentido de se evitar respingos de tinta em vidros e outros elementos que não receberão pintura.

2.6.7. A fachada do prédio deverá ser pintada conforme orientação da fiscalização, bem como as cores a serem utilizadas. As tintas que serão utilizadas para seus respectivos locais como Látex PVA e Acrílica, incluído selador e três demãos.

2.6.8. As paredes internas (internas e externas) terão aplicação de pintura com tinta acrílica de marcas de primeira qualidade como Suvinil ou similares.

2.6.9. A pintura de qualquer parte da edificação e complementos deverá receber o número de demãos suficientes para que haja o perfeito recobrimento das superfícies.

2.6.10. As cores serão definidas pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

2.7. REVESTIMENTOS INTERNOS

- 2.7.1. As alvenarias novas receberão aplicação de **chapisco** com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura, servindo de ponte de aderência para o reboco.
- 2.7.2. Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), e a colocação dos marcos (madeira) ou contra marcos (alumínio), aplicar-se-á revestimento tipo **Emboço**, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:9 (cimento: cal em pasta: areia média peneirada): apenas nas paredes que receberão revestimentos cerâmico.
- 2.7.3. O acabamento do **Reboco** deverá ficar liso, sem ranhuras e sem grumos.
- 2.7.4. A **argamassa** deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.
- 2.7.5. O Revestimento cerâmico será aplicado nas paredes que receberão rede de água e esgoto. Adotar revestimento de marcas Eliane ou similares com dimensões branca ou similar, com medidas mínimas de 30x60cm, na altura até 1,60m do piso, devendo também observar estas informações conforme projeto executivo e em alguns casos sob a orientação do profissional que está acompanhado a obra por parte da contratada. O assentamento deve ser realizado com argamassa, com junta conforme descrições do fabricantes, e rejunte acrílico na cor respectiva a aparência da superfície.
- 2.7.6. A **argamassa colante** para fixação dos azulejos deverá ser de primeira qualidade sendo sua dosagem e preparos executados conforme a especificação do fabricante. Ela deverá ser espalhada com o auxílio da desempenadeira metálica dentada.
- 2.7.7. Os azulejos deverão ser assentados de baixo para cima sendo que o controle dos prumos vertical e horizontal deverá ser feito com o auxílio de réguas de alumínio e fios de nylon.

2.8. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

2.8.1. O projeto de drenagem de águas pluviais compreende:

- Calhas de cobertura: para a coleta das águas pluviais provenientes de parte interna da cobertura dos blocos e pátio;
- Condutores verticais (AP): para escoamento das águas das calhas de cobertura até as caixas de inspeção ou calhas de piso situadas no terreno;
- Ramais horizontais: tubulações que interligam as caixas de areia, escoando águas provenientes dos condutores verticais.
- Canaletas:
 - Escavação manual de valas para execução da drenagem do corredor que dá acesso à quadra de esportes deverá ser, primeiramente, executada a escavação manual das valas. Considera-se que a largura e profundidade da cava serão 30cm, podendo variar conforme necessidades específicas do serviço. Deve ser realizado, ainda, o nivelamento das mesmas com fundo apiloado manualmente com maço de 30kg. A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, além do transcrito nesta especificação, todas as prescrições da NBR 6122. Caberá a contratada executar escavação de áreas específicas para possibilitar a realização de seus trabalhos. A escavação deverá sempre ser executada com o uso de equipamentos e ferramentas adequados, dependendo da localização da obra a ser executada e sempre com a autorização da Fiscalização.
 - Tubo em PVC corrugado rígido perfurado DN100mm para drenagem: Fornecimento e Instalação Para execução da drenagem de pequeno porte do corredor que dá acesso à quadra de esportes, após a escavação e apiloamento da vala, devem ser instalados os tubos em PVC corrugado rígido perfurado com DN150mm.

2.9. BANCADAS EM GRANITO

- 2.9.1. Granito cinza andorinha, acabamento Polido com dimensões variáveis conforme projeto. Para a instalação das bancadas de granito, deve ser feito um rasgo no reboco, para o chumbamento dentro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

da parede ou podendo ser utilizado umas cantoneiras nos materiais de aço/metall ou similar para o apoio da bancada.

2.10. LOUÇAS/ METAIS / PLÁSTICOS

- 2.10.1.** Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das bacias sanitárias, das cubas e dos lavatórios, o projeto padrão adota todas as loucas na cor branca.
- 2.10.2.** Todos os aparelhos sanitários e seus respectivos pertences e acessórios, deverão ser instalados com perfeição técnica e estrita observância às indicações do projeto aprovado, às especificações do caderno de encargos e às recomendações do fabricante.
- 2.10.3.** A locação das louças deverá estar de acordo com pontos de tomada de água e esgoto. Nessa atividade, deverá ser garantido que nenhuma tubulação se conecte à peça de maneira forçada, visando impedir futuros rompimentos e vazamentos.
- 2.10.4.** Após a locação, deverá ser executada a fixação da peça. Todas as louças deverão ser fixadas, seja através de chumação com argamassa, traço 1:3, seja com a utilização de parafusos com buchas.
- 2.10.5.** A seguir, deverá ser efetuado o rejuntamento entre a peça e a superfície à qual foi fixada com a utilização de argamassa de cimento branco, com ou sem a adição de corantes. Todos os aparelhos serão instalados de forma a permitir a sua fácil limpeza e/ou substituição.
- 2.10.6.** Os metais e acessórios deverão, para sua colocação, obedecer às especificações do projeto e às recomendações do fabricante.
- 2.10.7.** Serão removidos todos os resíduos de argamassa, concreto ou outros materiais que porventura estejam presentes nas roscas e conexões das tubulações às quais serão conectados os metais sanitários.
- 2.10.8.** Deverá, também, proceder a uma verificação visual quanto a possíveis obstruções nas tubulações e removê-las quando for o caso.
- 2.10.9.** Nas conexões de água deverá ser utilizada a fita veda-rosca. Sua aplicação deverá ser efetuada com um mínimo de 02 voltas na conexão que possuir a rosca externa, sempre no mesmo sentido de giro para acoplamento.
- 2.10.10.** Nas conexões de esgoto deverá ser utilizado o anel de borracha, fornecido pelo fabricante da peça, visando a estanqueidade da ligação.
- 2.10.11. Os aparelhos e acessórios hidráulicos e sanitários compreendem:**
 - 20.10.11.1.** Bacia sanitária de louça branca para válvula de descarga, completa com assento e tampa, tubo de ligação, conjunto de fixação e demais acessórios necessários para o seu funcionamento;
 - 20.10.11.2.** Bacia sanitária, para sanitário de portadores de deficiência, de louça branca para válvula de descarga, completa com assento e tampa, tubo de ligação, conjunto de fixação, barras de apoio e demais acessórios necessários para o seu funcionamento;
 - 20.10.11.3.** Bancadas com cuba de louça, incluindo conjunto para fixação, barra de apoio contorno do lavatório, sifão, válvula, engate e torneira cromada com alavanca tipo pressmatic ou similar;
 - 20.10.11.4.** Caixa d'água em polietileno com capacidade para 2000 litros.

2.11. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

- 2.11.1.** Todos os acessórios de ligação de água dos aparelhos sanitários deverão ser arrematados com canoplas de acabamento cromado.
- 2.11.2.** As bacias sanitárias deverão ser assentadas com respectivos acessórios de fixação fornecidos pelo fabricante e rejuntados com cimento branco. Não serão tolerados quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transporte ou manuseio inadequado.
- 2.11.3.** Deverão ser instalados lavatórios e bacias sanitárias de louça incluindo os seus acessórios (assentos, etc.) na cor a ser definida pelo Departamento Técnico da Secretaria de Educação nos WCs. As ligações para bacias sanitárias serão em acabamento cromado. Os materiais empregados deverão ser de primeira linha. Os banheiros deverão ser providos de saboneteira e papelreira em metal cromado.
- 2.11.4.** Refazer parte de instalações retiradas, de acordo com as novas instalações de planilha pois estão completamente deficientes, sendo necessária a troca de todos os pontos de água.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

2.12. PLACA PARA INAUGURAÇÃO

- 2.12.1.** A placa oficial da inauguração, terá as dimensões, conteúdo e padrão fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo estas constantes no Memorial de Cálculo, cabendo sua execução e colocação por conta da Contratada.
- 2.12.2.** A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação indicará em campo, o local adequado para a colocação da placa de inauguração.

2.13. LIMPEZA FINAL DA OBRA

- 2.13.1.** Após a conclusão dos serviços, a empresa responsável pela execução da obra deverá proceder a uma limpeza final rigorosa, além da retirada de todos os entulhos, sobras de materiais e produtos, equipamentos e quaisquer objetos que não façam parte do conjunto final da edificação. Incluindo limpeza de pisos, paredes, vidros, equipamentos e retirada de entulhos, restos de materiais, andaimes e outros equipamentos e ferramentas de obra.

2.14. APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL:

- 2.14.1.** A CONTRATADA será responsável pelo dimensionamento da quantidade de funcionários necessários para atender toda demanda deste serviço, de acordo com a necessidade do mesmo.
- 2.14.2.** A quantidade mínima necessária para atendimento é de acordo com as composições do DER-ES, mais reserva técnica de 10%.

2.15. INSTALAÇÕES DE APOIO

- 2.15.1.** A CONTRATADA deverá dispor de local onde deverá concentrar todas as atividades de controle administrativo e operacional com instalações específicas para:
- ✓ Setor administrativo;
 - ✓ Setor de controle de operação;
 - ✓ Setor de almoxarifado;
 - ✓ Setor de manutenção;
 - ✓ Vestiário e refeitório.

2.16. MÃO DE OBRA INDIRETA:

- 2.16.1.** Deverá ser considerado como exigência mínima para as perfeitas realizações administrativas e controles operacionais, por parte da CONTRATADA, o seguinte quadro de colaboradores:

Mão de Obra	Qtde.
Engenheiro Civil	01
Técnico de Segurança do Trabalho	01
GerenteAdm. /Chefe Depto Pessoal	01
Auxiliares Administrativos	01
Porteiro da Base Operacional	02

2.17. DO PESSOAL

- 2.17.1.** A CONTRATADA deverá dispor de um PREPOSTO e um ENGENHEIRO CIVIL na cidade de São Mateus-ES, credenciado por escrito como seus representantes, com plenos poderes para auxiliar o(s) Encarregado(s) nas operações concernentes ao objeto, devendo o mesmo ficar em regime de sobreaviso parcial em revezamento com outrem que possa atender eventuais demandas emergenciais nos finais de semana e feriados.
- 2.17.2.** A CONTRATADA será responsável tecnicamente pela direção técnica/administrativa e mão de obra necessária à execução dos serviços objeto deste CONTRATO, na forma da legislação em vigor, sendo, para todos os efeitos, a única e exclusiva empregadora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 2.17.3.** Manter equipe designada para a execução dos serviços, profissionais devidamente capacitados e treinados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto do contrato;
- 2.17.4.** Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado seu, cuja permanência na equipe seja considerada inadequada pela CONTRATANTE, sem ônus para a mesma;
- 2.17.5.** Manter em dia o registro dos seus empregados envolvidos na execução do contrato, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricadas e legalizadas pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, apresentando prontamente à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela mesma, bem como e as anotações da Carteira Profissional de cada empregado;
- 2.17.6.** Em caso de demissão com ou sem justa causa, apresentar num prazo de até 5 dias úteis os documentos provenientes da rescisão trabalhista, contendo as devidas quitações e chancelas dos órgãos competentes;
- 2.17.7.** Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho, ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente vierem a ocorrer durante a execução do objeto do presente CONTRATO, por culpa sua ou de seus empregados;
- 2.17.8.** Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC's), para todos os funcionários envolvidos nas atividades relativas ao objeto contratado;
- 2.17.9.** Apresentar mensalmente a comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, notadamente, pagamento de salários e de horas extraordinárias, auxílio transporte, contribuições e depósitos do FGTS, recolhimento das contribuições previdenciárias, devidas aos seus empregados, controle de jornada e toda a documentação pertinente aos créditos trabalhistas dos mesmos, sob condição de pagamento.
- 2.17.10.** A CONTRATADA deverá manter reserva técnica de pessoal para eventuais necessidades quanto a ausência de funcionários em quaisquer frente de trabalho sob quaisquer motivos, onde, em razão de falta de mão de obra, a empresa ficará passiva a sanções contratuais.
- 2.17.11.** A Contratada será responsável ainda pela contratação de encarregados e supervisores, que deverão acompanhar os serviços;
- 2.17.12.** Funcionários de férias, faltas e outros afastamentos de integrantes da equipe, deverão ser prontamente substituídos pela Contratada;
- 2.17.13.** Demais funcionários necessários à manutenção da frota e à execução de atividades administrativas.

2.18. DO LANCHE

- 2.18.1.** A CONTRATADA deverá fornecer lanche básico a todos os funcionários pertencentes ao seu quadro operacional e administrativo envolvidos no contrato.

2.19. VALE TRANSPORTE:

- 2.19.1.** Deverá ser assegurado ao trabalhador a vinda e retorno ao local de trabalho conforme normas e regulamentação federal neste sentido.

2.20. UNIFORMES:

- 2.20.1.** Para efeito de confecção de uniformes, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do contrato no mínimo 03 (três) propostas de modelos e cores para efeito de aprovação e consequente confecção, devendo os uniformes ser compatíveis com as respectivas atividades, e ainda com diferenciação de cores que permitam a perfeita identificação dos trabalhadores de acordo com a função, tais como: motoristas, auxiliares, encarregados e outros profissionais da empresa executora dos serviços.
- 2.20.2.** Não será permitido sob hipótese alguma qualquer funcionário atuando sem uniforme, sendo tal situação passiva de sanções contratuais.

3. CUIDADOS AMBIENTAIS

- 3.1.** A empresa contratada durante a execução dos serviços deverá adotar as seguintes medidas visando à proteção do meio ambiente:
 - O Canteiro de obras não poderá situar-se próximo as nascentes de cursos d'água;
 - Tomar medidas de segurança contra derramamento de óleo combustível e lubrificante. Disposição adequada do lixo e do esgoto sanitário, de modo a não poluir o lençol freático;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- Executar a limpeza total do local após a conclusão dos serviços, particularmente de eventuais áreas usadas para estoque de materiais, devendo ainda recolher todos os equipamentos/ferramentas.

4. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

- 4.1. A execução da obra deverá respeitar a boa técnica, atendendo em primeiro plano às recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Concessionárias Locais e do cliente onde a empresa executante é totalmente responsável pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita utilização da obra edificada, mesmo que não constem nos projetos, memoriais e orçamento.
- 4.2. A obra somente será recebida completamente limpa, sem nenhum vestígio de resíduos da execução da obra, isentos de respingos de tinta, massa corrida ou argamassas. Com as instalações definitivamente ligadas às redes públicas, testadas e em perfeito estado de funcionamento. Todo o entulho e sobras de materiais deverão também ser retirados.
- 4.3. Deverão estar disponíveis no canteiro documentos como: todos os Projetos, inclusive complementares, Orçamento, Memoriais, Cronograma, Diário de obras, e demais documentos pertinentes à fiscalização.
- 4.4. Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições poderão ser possíveis, desde que apresentadas com antecedência à fiscalização, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as normas da ABNT. A fiscalização fará a vistoria de recebimento e ficará a seu critério definir as conformidades para o recebimento e aceitação da obra, podendo solicitar a correção de possíveis serviços que forem considerados em não conformidades com o objeto contratado, considerando a qualidade de execução dos mesmos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 5.1. Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo as especificações seguintes. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida durante a execução, visando melhorias, só será admitida com autorização da **FISCALIZAÇÃO** da obra.
- 5.2. Poderá a **FISCALIZAÇÃO** paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.
- 5.3. A **CONTRATADA** obedecerá a um cronograma estabelecido pela **CONTRATANTE** que indicará à **CONTRATADA** as vias e locais onde os serviços serão executados.
- 5.4. A **FISCALIZAÇÃO**, a seu critério, poderá solicitar que uma frente de trabalho, seja colocada em serviços de urgência, conforme a necessidade.
- 5.5. À critério da **FISCALIZAÇÃO** fica obrigada a **CONTRATADA** substituir em 24 horas, todo e qualquer funcionário ou equipamento que venha prejudicar o ambiente e o bom andamento dos trabalhos.
- 5.6. É responsabilidade da **CONTRATADA** todo e qualquer dano causado a terceiros, inclusive danos ambientais, sem ônus a Prefeitura Municipal de São Mateus.
- 5.7. Vale frisar, que a obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações descritas no corpo desse memorial descritivo. Para tanto, será fornecido pela **FISCALIZAÇÃO** um termo de recebimento provisório de todos os serviços executados.

São Mateus, 01 de agosto de 2023

Memorial Descritivo elaborado por:

GRAZIELI FERREIRA RIBEIRO
Coordenadora de Engenharia Civil
Decreto nº 13.488/2022